



2 Ofício de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador

Oficial Titular: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: recepcao@cartoriosantossilva.com - Site:

<https://www.cartoriosantossilva.com.br/>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 78565 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **32 (trinta e dois) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 47812, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **78565** e averbado no registro primitivo nº 48030 no Livro A deste 2 Ofício de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador na presente data.

Apresentante

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG

DAJE 1566.002.201287 - SELO 1566.AB244360-6

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUIZ FELIPE DE MENESES LIMA:005.116.545-70 (Padrão: Gov.br)

EDMUNDO FERREIRA BRAGA:083.912.545-34 (Padrão: Gov.br)

NEEMIAS GOMES FERREIRA:029.691.315-44 (Padrão: Gov.br)

GEORGE BARROS BRAGA:807.131.495-15 (Padrão: Gov.br)

MARCUS VINICIUS SOUXA GONÇALVES:030.311.355-39 (Padrão: Gov.br)

ROGÉRIO SIQUEIRA BARRETO:252.164.815-91 (Padrão: Gov.br)

SALVADOR - BA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

78565

Página

000001/000032

Registro Nº

78565

02/02/2026

Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

ILMo^(a) SRO^(a) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LAJE.

Luis Felipe de Meneses Lima, brasileiro, solteiro advogado, portador de RG: 07691175 62 – SSP/BA, inscrito no CPF: 005.116.545 – 70, residente domiciliado a Avenida Luiz Viana Filho, nº 6312, Condomínio Mahatan Square, Edf. Tribeca apt. 204 A, Salvado – Bahia, CEP: 41.680-400,; representante legal da pessoa jurídica denominado Associação Instituto de Fomento à Modernização da Gestão Pública – INFG, com sede na Av. Tancredo Neves, n 2227, Edf. Salvador Prime, Torre Work, sala 711, caminho das Árvores – CEP: 41.820-021, Salvador Bahia – CNPJ n. 23.007.599/0001-90, solicita V.Sa., seja registrado neste Cartório os documentos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG – ESTATUTO SOCIAL REFORMADO – LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS – QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, datado em 17 de dezembro de 2025 e registrada no **CARTÓRIO 2. OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR**, em via única, nos termos do Código Civil Brasileiro, combinado com a Lei 6.015/73 (documentos anexos).

Declaro, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as assinaturas e informações constantes do ato são verdadeiras, e que as formalidades de convocação /edital, quorúm, eleições a cargos eletivos e todas as exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como as vedações legais previstas da legislação vigente, conforme (Art. 121, LEI 6015/73, C/c art. 658, Parag.. 4º, CÓDIGO DE NORMAS).

Nestes termos;
Pede deferimento.
Salvador, 17 de dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

Data: 21/01/2026 14:24:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

PRESIDENTE

Página 000002/000032 Registro N° 78565 02/02/2026		Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.							
Emolumentos		FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29		R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14	



ATA DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados da **Associação Instituto Nacional de Fomento à Modernização da Gestão Pública - INFG**, a participarem da Assembleia Geral que se realizará no dia 17 de dezembro de 2025, na sede do Instituto, na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edf. Salvador Prime, sala 711, Caminho das Árvores, CEP: 41.820.021, CNPJ: 23.007.599/0001-90, Salvador, Bahia, em 1ª (primeira) chamada às 14:30 horas e em 2ª (segunda) chamada, às 15:30 horas, para deliberar quanto a APROVAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA:

- I – Inclusão de novos Associados;
- II – Eleição e Posse dos ocupantes dos cargos da Diretoria para o período de 2025 à 2029;
- III – Eleição e posse de ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal para o período de 2025 à 2029;
- IV – Alteração de estatuto;
- V – Mudança de endereço;
- VI – O que ocorrer.

Salvador, 07 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**
 Data: 09/12/2025 14:17:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
 Presidente

Página 000003/000032 Registro Nº 78565 02/02/2026	Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
	R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14	

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS – REFORMA DO ESTATUTO - ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG.

INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO PÚBLICA – INFG

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 14:30 horas, na sede do INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG, situada à Avenida Tancredo Neves, 2.227, Edf. Salvador Prime, sala 711, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820.021, CNPJ: 23.007.599/0001-90, atendendo ao edital de convocação afixado na sede da INFG, em 09 de dezembro de 2025, reuniram-se em **primeira convocação**: Conforme art. 7ª do referido Estatuto, após, reuniram-se em **segunda convocação** as 15:30 horas, os associados Edmundo Ferreira Braga, Rogério Siqueira Barreto, Luis Felipe de Meneses Lima, Marcus Vinícius Souza Gonçalves, George Barros Braga; Como Presidente do INFG, assumiu a presidência dos trabalhos da citada assembleia extraordinária o associado Edmundo Ferreira Braga, que convidou a mim, Luis Felipe de Meneses Lima, também associado, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente dos Trabalhos deu boas vindas aos presentes e solicitou-me que fizesse a leitura da Ordem do Dia, cujo teor são as seguintes pautas: I – Inclusão de novos Associados; II – Antecipação da Eleição e Posse dos ocupantes dos cargos da Diretoria em função da reforma do Estatuto, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029; III – Antecipação da Eleição de ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal em função da reforma do Estatuto, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029; IV – Reforma do Estatuto; V – Mudança de endereço; VI - O que ocorrer. O Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão e **iniciou os trabalhos fazendo algumas observações** e citou EDITAL DE CONVOCAÇÃO, afixado na sede do INFG no dia 09 de dezembro de 2025. Após as consideração e explanação do Senhor Presidente da Assembleia, iniciou se os trabalhos com o primeiro ponto de pauta: **I - Inclusão de novos Associados**. Neste momento o Secretário

<

explanou sobre as propostas de inclusão de novos associados. Durante a apresentação, foram elucidadas dúvidas e promovidas as apresentações dos novos postulantes: NEEMIAS GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia; Verificada a idoneidade do novo postulante, solução das incertezas e o atendimento das sugestões apresentadas, a Presidência da Mesa submeteu a inclusão dos novos associados à votação. Todos os presentes expressaram concordância pela aprovação da inclusão, de modo que o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. A lista dos novos associados aprovados, segue em anexo à presente ata, devidamente assinado pelos presentes. Concluído o primeiro tópico do edital, o Senhor Presidente colocou em votação a necessidade de alterar a ordem das deliberações do edital de convocação, visto ser necessário aprovar a reforma do Estatuto para ocorrer a antecipação da eleição amparado nas novas normativas do novo Estatuto e por unanimidade foi aceita a alteração da ordem de votação do edital; Desta forma, passou-se para para o quarto ponto: **IV – Alteração do Estatuto Social**; Dando continuidade à ordem do dia, referente à Alteração do Estatuto Social do INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG; Na ocasião, o Presidente esclareceu aos presentes que a alteração estatutária se faz necessária para o adequado enquadramento da entidade às disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como para a modernização e atualização do Estatuto Social, a fim de adequá-lo às normas legais vigentes e às atuais necessidades institucionais; Ressaltou-se, ainda, que as referidas alterações são essenciais, especialmente, para viabilizar o atendimento aos requisitos legais exigidos para a obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, fortalecendo a governança, a transparência e a segurança jurídica da entidade; Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária procedeu à leitura integral do novo Estatuto Social, acompanhada por todos os associados presentes. Após a leitura minuciosa e a devida explanação, o texto foi colocado em discussão e, não havendo quaisquer objeções, submetido à votação; O Estatuto Social, com as alterações propostas, CONFORME TEXTO CONSOLIDADO EM ANEXO, foi aprovado por unanimidade dos associados presentes; Ficou deliberado que a Diretoria Executiva eleita fica expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários ao registro da alteração estatutária junto ao Cartório competente, bem como a promover eventuais ajustes de ordem formal que venham a ser exigidos pelos órgãos de registro, desde que não impliquem alteração do

<

conteúdo material aprovado nesta assembleia; Ao final do quarto item da pauta, o Presidente dos Trabalhos tratou de retornar ao segundo item do edital, qual seja; **II – Antecipação da Eleição de ocupantes de cargos da Diretoria em função da reforma do Estatuto**, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029. Os candidatos aos cargos da Diretoria apresentaram os planos que desejam desenvolver caso sejam eleitos e, em chapa única, submeteram-se ao escrutínio dos presentes. Foram eleitos, por unanimidade: Para o cargo de **Presidente: Luis Felipe de Meneses Lima**, brasileiro, solteiro advogado, portador de RG: 07691175 62 – SSP/BA, inscrito no CPF: 005.116.545 – 70, residente domiciliado a Avenida Luiz Viana Filho, nº 6312, Condomínio Mahatan Square, Edf. Tribeca apt. 204 A, Salvado – Bahia, CEP: 41.680-400; **Diretor Administrativo e Financeiro: Neemias Gomes Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia; **Diretor de Projetos e Parcerias: Edmundo Ferreira Braga**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 01631158 26 (SSP/BA), CPF. 083912545-34, residente e domiciliado à Avenida Brigadeira Marios Epinguaus, nº 1329, Condomínio Reserva da Lago, Torre Lambarí, apt. 706, CEP. 42.703-640, Centro, Lauro de Freitas-BA; Concluída o segundo item do edital, passou-se para o terceiro ponto; **III – Antecipação da Eleição de ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal em função da reforma do Estatuto**, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029. A Presidência da Mesa fez breve relato sobre a importância do funcionamento do Conselho Fiscal para o aprimoramento do INSTITUTO e, após confirmar que o órgão possui três cargos, pediu aos postulantes para se apresentarem. Apresentaram-se apenas três candidatos, em chapa única. Submetendo-se ao escrutínio dos presentes, foram eleitos por unanimidade para os três cargos do **Conselheiro Fiscal: Rogério Siqueira Barreto**, Brasileiro solteiro, solteiro, administrador de empresas, RG: 02506164 08, inscrito no CPF: 252164815-91, endereço; Rua Miguel Gustavo n 587, apt 002, Edf. Neci, Bairro Brotas - Salvador Bahia - CEP: 40.285-010; **Conselheiro Fiscal: George Barros Braga**, brasileiro, solteiro, empresario, RG: 794792359 - SSP/BA, inscrito no CPF: 80 71 31 495 - 15, endereço Rua José Leite, n. 1228, bairro Caji Caixa da água - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.722-020; **Conselheiro Fiscal: Marcus Vinícius Souza Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG: 08.889.518-17, inscrito no CPF: 030.311.355 - 39, Endereço: rua joaquim cruz rios filho n. 12, Cep: 42706-160. Os eleitos foram empossados imediatamente para mandato que se inicia na presente data e vai até o dia 17 de

Página

000006/000032

Registro Nº

78565

02/02/2026

Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

dezembro 2029; Os membros eleitos e empossados, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade e declaram que se responsabilizam pelas obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas; Concluído o terceiro ponto da pauta, em decorrência da necessidade de alteração da ordem do dia passou-se para o quinto ponto; **V – Mudança de endereço.** Dando prosseguimento à ordem do dia, passou-se ao quinto ponto de pauta, referente à Mudança de Endereço da sede do INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG. Após breve discussão, os associados presentes deliberaram que, no momento, a mudança de endereço não se mostra conveniente, tendo em vista que tal medida poderá acarretar novos custos operacionais, impactar diretamente a estrutura financeira da entidade e gerar necessidade de readequação orçamentária, o que exige planejamento prévio e análise mais aprofundada; Considerando a necessidade de responsabilidade fiscal, equilíbrio financeiro e preservação da sustentabilidade institucional, os associados deliberaram, por unanimidade, postergar qualquer deliberação acerca da mudança de endereço, mantendo-se, por ora, a sede atual da entidade; Ficou consignado que o tema poderá ser reavaliado em assembleia futura, quando houver condições financeiras e orçamentárias favoráveis, mediante nova convocação específica para esse fim; Concluído o quinto item, passamos para o sexto e último ponto da pauta, **VI – O que ocorrer.** Franqueada a palavra a todos: Após, verificado que nada mais havia de relevante a tratar, o Sr. Presidente dos Trabalhos declarou encerrada a assembleia geral, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário desta assembleia e pelos demais associados nela presentes. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Salvador - BA, 17 de dezembro de 2025

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDMUNDO FERREIRA BRAGA

Data: 22/01/2026 13:22:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga

Presidente da Assembleia Geral

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

Data: 21/01/2026 14:24:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima

Secretária da Assembleia Geral

Página 000007/000032 Registro Nº 78565 02/02/2026		Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.							
Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

Demais Associados:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

Data: 21/01/2026 14:06:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima

Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

NEEMIAS GOMES FERREIRA

Data: 23/01/2026 10:05:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neemias Gomes Ferreira

Diretor Administrativo e Financeiro

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDMUNDO FERREIRA BRAGA

Data: 22/01/2026 12:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga

Diretor de Projetos e Parcerias

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEORGE BARROS BRAGA

Data: 27/01/2026 09:29:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Barros Braga

Conselheiro Fiscal

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS SOUZA GONCALVES

Data: 22/01/2026 14:06:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinícius Souza Gonçalves

Conselheiro Fiscal

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO SIQUEIRA BARRETO

Data: 21/01/2026 13:58:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Siqueira Barreto

Conselheiro Fiscal

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONCELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cargo: Presidente
LUIS FELIPE DE MENESES LIMA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG. 07691175 62 (SSP/BA), CPF. 005,116.545-70, residente e domiciliado à Rua Barão do Triunfo, nº 454, Apartamento 103-A, Rio Vermelho, Salvador - Bahia CEP: 41.950-880.

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
NEEMIAS GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia.

Cargo: Diretor de Projetos
EDMUNDO FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, Administrador, RG: 1631158 SSP/BA, inscrito no CPF: 083912545 34, endereço: rua Valdir Pires, 643, apt, 204 - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.702-270.

Cargo: Conselheiro Fiscal
ROGÉRIO SIQUEIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG: 02506164 08, inscrito no CPF: 252164815-91, endeco Rua Miguel Gustavo n 587, apt 002, Edf. Neci, Bairro Brotas - Salvador Bahia - CEP: 40.285-010.

Cargo: Conselheiro Fiscal
GEORGE BARROS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresario, RG: 794792359 - SSP/BA, inscrito no CPF: 80 71 31 495 - 15, endereço Rua José Leite, n. 1228, bairro Caji Caixa da água - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.722-020.

Cargo: Conselheiro Fiscal
MARCUS VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, bacharel Advocacia, RG: 08.889.518-17, inscrito no CPF: 030.311.355 - 39, Endereço: rua joaquim cruz rios filho n. 12, Lauro de Freitas – Bahia, Cep: 42706-160.



Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
Data: 21/01/2026 14:15:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima
Presidente



Documento assinado digitalmente

NEEMIAS GOMES FERREIRA
Data: 23/01/2026 10:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neemias Gomes Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado digitalmente

EDMUNDO FERREIRA BRAGA
Data: 22/01/2026 12:40:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
Diretor de Projetos



Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS SOUZA GONCALVES
Data: 22/01/2026 14:06:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinícius Souza Gonçalves
Conselheiro Fiscal

Página 000009/000032 Registro Nº 78565 02/02/2026		Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.							
Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO SIQUEIRA BARRETO
Data: 21/01/2026 13:53:02-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

Rogério Siqueira Barreto
Conselheiro Fiscal

gov.br Documento assinado digitalmente
GEORGE BARROS BRAGA
Data: 27/01/2026 09:29:41-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

George Barros Braga
Conselheiro Fiscal

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG, CNPJ: 23.007.599/0001-90, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO SIQUEIRA BARRETO, Brasileiro solteiro, solteiro, administrador de empresas, RG: 02506164 08, inscrito no CPF: 252164815-91, endeco Rua Miguel Gustavo n 587, apt 002, Edf. Neci, Bairro Brotas - Salvador Bahia - CEP: 40.285-010.

GEORGE BARROS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresario, RG: 794792359 - SSP/BA, inscrito no CPF: 80 71 31 495 - 15, endereço Rua José Leite, n. 1228, bairro Caji Caixa da água - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.722-020.

EDMUNDO FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, Administrador, RG: 1631158 SSP/BA, inscrito no CPF: 083912545 34, endereço: rua Valdir Pires, 643, apt, 204 - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.702-270.

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 07691175 62 SSP/BA, inscrito no CPF: 005116545 -70, endereço, Av. Luiz Viana Filho, 6312 – Condomínio Mahatan Square, edf. Tribeca, apt 204 A, – Salvador – Bahia, CEP: 41.680-400 .

MARCUS VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Advogado Bacharel, RG: 08.889.518-17, inscrito no CPF: 030.311.355 - 39, Endereço: rua joaquim cruz rios filho n. 12, Lauro de Freitas – Bahia, Cep: 42706-160.

NEEMIAS GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO SIQUEIRA BARRETO

Data: 21/01/2026 13:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Siqueira Barreto

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEORGE BARROS BRAGA

Data: 27/01/2026 09:29:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Barros Braga

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDMUNDO FERREIRA BRAGA

Data: 22/01/2026 12:38:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

Data: 21/01/2026 14:15:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima

gov.br

Documento assinado digitalmente

NEEMIAS GOMES FERREIRA

Data: 23/01/2026 10:05:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neemias Gomes Ferreira

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS SOUZA GONCALVES

Data: 22/01/2026 14:06:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinícius Souza Gonçalves

<

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO

INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º – O INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto, pelo Código Civil e pelas disposições legais vigentes, especialmente as que regulamentam as Organizações da Sociedade Civil, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico** na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à **Avenida Tancredo Neves, nº 2.227, Edifício Salvador Prime, Torre Work, Sala 711, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021**, podendo criar filiais, agências e escritórios de representação em todo o território nacional ou internacional, mediante deliberação da Assembleia Geral;
- b) Prazo de duração** indeterminado;
- c) Área de ação** em todo o território nacional;
- d) Exercício social** coincidente com o ano civil, com encerramento em 31 de dezembro de cada ano;

</

e) Nome fantasia: INFG;

f) Natureza jurídica: Associação Civil sem fins lucrativos, podendo qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999, e buscar certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Lei nº 12.101/2009.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 2º – O INFG tem como objetivo institucional a **promoção e apoio à modernização da gestão pública** nas áreas de **saúde, educação, assistência social, tecnologia da informação e administração pública**, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e universalização dos serviços**.

Art. 3º – Para consecução de seus objetivos, o INFG desenvolverá as seguintes atividades principais, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

I – CNAE Principal: 84.11-6-00 – Administração pública em geral;

II – CNAEs Secundárias:

- 85.12-6-00 – Ensino fundamental;
- 85.13-4-00 – Ensino médio;
- 85.20-1-00 – Ensino profissionalizante;
- 85.32-3-00 – Ensino superior de graduação;
- 86.10-3-00 – Atividades de atenção à saúde humana;
- 86.21-9-00 – Atividades de consultório médico;
- 86.22-7-00 – Atividades de consultório odontológico;

Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

- 86.30-2-00 – Atividades de apoio à diagnose e terapia;
- 86.90-6-01 – Serviços móveis de atendimento a urgência;
- 87.10-2-00 – Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, dependentes químicos e convalescentes;
- 87.20-0-00 – Atividades de assistência social sem alojamento;
- 90.01-9-99 – Atividades de criação artística, espetáculos e entretenimento;
- 93.19-1-99 – Atividades esportivas diversas;
- 94.11-1-00 – Atividades de organizações associativas patronais e empresariais.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
-
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas
- anteriormente
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

§ 1º – A Diretoria Executiva poderá, mediante deliberação registrada em ata, atualizar ou incluir novos códigos CNAE secundários para adequação às atividades desenvolvidas, sem necessidade de reforma estatutária, comunicando à Assembleia Geral na reunião subsequente.

Art. 4º – São diretrizes de atuação do INFG:

Página

000015/000032

Registro Nº

78565

02/02/2026

Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

a) Promover assistência social multidisciplinar de excelência, principalmente a pessoas carentes e portadoras de necessidades especiais;

b) Promover atividades esportivas e culturais, através de linguagem circense, teatral e outras manifestações artísticas;

c) Disseminar conhecimentos e informações, com avaliação permanente da assistência social;

d) Apoiar e promover atividades de ensino e pesquisa para melhoria da qualidade de vida;

e) Promover inclusão social, atuando em parceria com órgãos públicos e privados;

f) Realizar convênios e parcerias para implementação de ações conjuntas;

g) Promover estudos de viabilidade técnica e instalação de equipamentos tecnológicos;

h) Planejar, coordenar e supervisionar implantação de tecnologia em serviços públicos;

i) Promover intercâmbio técnico e científico com instituições nacionais e internacionais.

§ 2º – Na atuação específica com crianças e adolescentes, o INFG compromete-se a observar estritamente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente quanto a:

a) Prioridade absoluta na proteção e atendimento;

b) Garantia de direitos fundamentais;

c) Prevenção de situações de risco;

d) Participação em conselhos de direitos da criança e adolescente;

e) Notificação compulsória de violações.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

§ 3º – Na atuação na área de assistência social, o INFG observará integralmente a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Política Nacional de Assistência Social, comprometendo-se com:

- a) Universalização dos direitos sociais;
- b) Respeito à dignidade do cidadão;
- c) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento;
- d) Participação da população na formulação das políticas;
- e) Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social.

Art. 5º – O INFG observará, em todas as suas atividades, os seguintes princípios:

I – Universalidade: vedado dirigir atividades exclusivamente a associados ou categoria profissional específica;

II – Gratuidade: serviços prestados serão gratuitos ou com valores socialmente acessíveis;

III – Não discriminação: não fará qualquer discriminação de raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, idade, classe social ou condição física;

IV – Transparência: garantia de acesso público às informações institucionais;

V – Legalidade: estrita observância às leis e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS

Art. 6º – O INFG poderá celebrar parcerias, convênios, contratos e demais instrumentos jurídicos com órgãos e entidades da administração pública direta e

indireta, organizações da sociedade civil, empresas privadas e organismos internacionais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º – As parcerias com o poder público reger-se-ão prioritariamente pela **Lei nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e suas alterações, que estabelece os **Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação**.

§ 1º – O INFG compromete-se a observar integralmente os requisitos do MROSC, especialmente quanto a:

- a) Chamamento público para seleção de parcerias;
- b) Plano de trabalho detalhado com metas e indicadores;
- c) Prestação de contas específica conforme exigências legais;
- d) Contrapartida social quando aplicável;
- e) Transparência ativa na divulgação das parcerias.

§ 2º – Poderão ainda ser utilizados, quando cabíveis, os instrumentos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sempre que compatíveis com a natureza das atividades.

Art. 8º – Para celebração de parcerias e convênios, a Diretoria Executiva observará os seguintes limites de competência:

I – Diretoria Executiva: até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por instrumento;

II – Assembleia Geral: acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou quando envolver comprometimento patrimonial significativo.

Art. 8º-A – Das parcerias específicas na área da infância e assistência social:

I – As parcerias que envolvam atendimento direto a crianças e adolescentes exigirão:

- a) Comprovação de ausência de antecedentes criminais dos colaboradores;
- b) Capacitação específica em proteção à infância;
- c) Protocolos de prevenção a abusos e violências;
- d) Sistema de escuta especializada quando aplicável.

II – Nos projetos de assistência social, observar-se-ão os princípios do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, especialmente quanto a:

- a) Territorialização;
- b) Matricialidade sociofamiliar;
- c) Integração à rede de proteção social;
- d) Centralidade na família.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º – O INFG compromete-se a tratar todos os dados pessoais, inclusive os sensíveis, em estrita conformidade com a **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regulamentações complementares.

Art. 10º – São princípios orientadores do tratamento de dados:

- I – **Finalidade:** realização para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados;
- II – **Adequação:** compatibilidade com as finalidades informadas;
- III – **Necessidade:** limitação ao mínimo necessário para atingir suas finalidades;

<

IV – Livre acesso: garantia de consulta facilitada e gratuita;

V – Qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza e atualização;

VI – Transparência: informações claras e acessíveis sobre o tratamento;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para evitar danos;

IX – Não discriminação: impossibilidade de uso para fins discriminatórios;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração de adoção de medidas eficazes.

Art. 11º – O INFG contratará um sistema para **Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, responsável por:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares;
- b) Prestar esclarecimentos e adotar providências;
- c) Orientar colaboradores sobre práticas de proteção de dados;
- d) Comunicar à autoridade nacional e aos titulares incidentes de segurança;
- e) Elaborar e manter atualizado o Registro das Operações de Tratamento.

Art. 12º – O Regimento Interno disporá sobre as políticas específicas de proteção de dados, incluindo:

- a) Política de Privacidade;
- b) Plano de Resposta a Incidentes de Segurança;
- c) Termos de Consentimento específicos por finalidade;
- d) Contratos com operadores que incluam cláusulas de proteção de dados;

e) Treinamentos periódicos para colaboradores.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

Art. 13º – A estrutura organizacional do INFG compreende os seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo (facultativo, podendo ser criado por deliberação da Assembleia Geral).

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º – A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação, é composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente: uma vez por ano, até 31 de março, para:

- Apreciar relatório anual de atividades;
- Analisar e aprovar as demonstrações contábeis;
- Deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento anual;
- Eleger dirigentes quando for o caso.

II – Extraordinariamente: quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para tratar de assuntos específicos constantes na ordem do dia.

Art. 16º – A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, correspondência ou edital afixado na sede, devendo constar a ordem do dia completa.

Art. 17º – Quórum para instalação:

- I – Primeira convocação:** maioria absoluta dos associados;
- II – Segunda convocação:** qualquer número, após 30 (trinta) minutos.

§ 1º – Para deliberação sobre reforma estatutária ou dissolução: 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, ou maioria absoluta em segunda convocação.

Parágrafo único – O Presidente da Diretoria tem voto de qualidade e os Associados mais antigos tem status de voto qualificado, devendo o Presidente atestar esse título ao associado quando necessário em ata da própria assembleia mediante ato declaratório e observado os pré-requisitos para a qualificação .

Art. 18º – Compete à Assembleia Geral:

- I** – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II** – Aprovar o relatório anual, balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- III** – Deliberar sobre reforma estatutária e dissolução da entidade;
- IV** – Aprovar plano de trabalho e orçamento anual;
- V** – Autorizar remuneração de dirigentes, observados os limites legais;
- VI** – Destinar patrimônio em caso de dissolução;
- VII** – Deliberar sobre filiação a federações e confederações;
- VIII** – Conceder títulos honoríficos;
- IX** – Decidir sobre recursos de exclusão de associados;
- X** – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º – A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa do INFG, composta por **3 (três) membros**:

I – Presidente;

II – Diretoria Administrativo e Financeira;

III – Diretoria de Projetos e Parcerias;

§ 1º – O mandato dos diretores será de **4 (quatro) anos**, permitida reconduções consecutivas .

§ 2º – Em caso de vacância, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato.

Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 21º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 22º – **Compete à Diretoria Executiva, em colegiado:**

- I** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia;
- II** – Elaborar e executar plano de trabalho e orçamento anual;
- III** – Celebrar convênios, contratos e parcerias nos limites de sua competência;
- IV** – Administrar o patrimônio e recursos da entidade;
- V** – Contratar e gerir recursos humanos;
- VI** – Representar o INFG judicial e extrajudicialmente;
- VII** – Apresentar relatórios periódicos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- VIII** – Adotar medidas urgentes, com posterior comunicação à Assembleia.

Art. 23º – **Compete ao Presidente:**

- I – Representar o INFG ativa e passivamente;
- II – Convocar e presidir reuniões da Diretoria, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III – Assinar documentos e movimentações bancárias;
- IV – Coordenar as atividades institucionais;
- V – Delegar atribuições a outros diretores ou colaboradores.

Art. 24º – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Gerir a contabilidade, finanças e patrimônio;
- II – Elaborar balancetes mensais e balanço anual;
- III – Assessorar o Presidente financeiramente;
- IV – Supervisionar a prestação de contas;
- V – Gerenciar compras e contratações.

Art. 25º – Compete ao Diretor de Projetos e Parcerias:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar projetos institucionais;
- II – Gerenciar parcerias e convênios;
- III – Elaborar relatórios de execução de projetos;
- IV – Captar recursos e desenvolver novas fontes de financiamento;
- V – Coordenar a comunicação institucional.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

Art. 26º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelo efetivo exercício de funções executivas, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

- I – Previsão no orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
- II – Compatibilidade com os valores praticados pelo mercado na região,

<

comprovada por pesquisa salarial ou referência oficial;

III – Observância aos limites estabelecidos pela **Lei nº 12.101/2009** (CEBAS), atualmente de até **70% (setenta por cento)** da remuneração média de mercado para cargos equivalentes;

IV – Aplicação integral dos recursos nas finalidades institucionais, vedada distribuição de excedentes;

V – Transparência na divulgação dos valores.

Art. 27º – A Assembleia Geral definirá, anualmente, o valor global máximo da folha de remuneração da Diretoria, podendo reajustá-lo ou reduzi-lo a qualquer tempo, respeitados os limites legais.

Art. 28º – A remuneração não gera vínculo empregatício, sendo regida por contrato de prestação de serviços de dirigente estatutário, com recolhimento de contribuições previdenciárias e tributárias cabíveis.

Art. 29º – É vedada a distribuição de resultados, bonificações, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob qualquer forma, excetuada a remuneração prevista neste Capítulo e o reembolso de despesas estritamente necessárias ao desempenho de funções institucionais, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º – O Conselho Fiscal é órgão independente de controle e fiscalização, composto por **3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente**, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de **4 (quatro) anos**, permitida uma recondução.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração, sendo permitido apenas o reembolso de despesas comprovadamente necessárias ao exercício da função.

<

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, a qualquer tempo, livros, documentos e registros contábeis;
- II – Emitir parecer anual sobre as demonstrações contábeis e prestação de contas;
- III – Recomendar, quando necessário, contratação de auditoria independente;
- IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das finalidades estatutárias;
- V – Comunicar à Assembleia Geral irregularidades detectadas;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- VII – Opinar sobre operações patrimoniais relevantes.

Art. 32º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO X

DOS ASSOCIADOS

Art. 33º – Poderá associar-se ao INFG qualquer pessoa física maior de 18 anos, civilmente capaz, que concorde com os objetivos estatutários e cumpra os requisitos estabelecidos no Regimento Interno.

§ 1º – Excepcionalmente, poderão participar como beneficiários das atividades institucionais crianças e adolescentes, nos termos do **ECA**, desde que devidamente representados por seus responsáveis legais e respeitados os protocolos específicos de proteção.

Art. 34º – O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- I – **Fundadores:** participantes da assembleia de constituição;
- II – **Beneméritos:** agraciados pela Assembleia Geral por relevantes serviços prestados;

</

III – Contribuintes: que efetuam contribuições periódicas;

IV – Honorários: que recebem distinção por notórios serviços prestados.

Art. 35º – São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Votar e ser votado para cargos eletivos, respeitados os requisitos estatutários;

III – Apresentar propostas e sugestões;

IV – Requerer informações sobre a gestão institucional;

V – Utilizar os serviços do INFG, conforme regulamentação específica;

VI – Recorrer de decisões que lhes afetem diretamente.

Art. 36º – São deveres dos associados:

I – Cumprir este Estatuto e as deliberações dos órgãos institucionais;

II – Zelar pelo patrimônio e boa reputação do INFG;

III – Contribuir para o alcance dos objetivos sociais;

IV – Manter dados cadastrais atualizados;

V – Pagar contribuições quando fixadas pela Assembleia Geral;

VI – Observar conduta compatível com os princípios institucionais.

Art. 37º – Da exclusão de associados:

I – A exclusão poderá ocorrer por:

a) Infração grave a este Estatuto;

b) Conduta incompatível com os princípios institucionais; Prática de atos que prejudiquem o INFG.

c) Inadimplência superior a 12 (doze) meses, após notificação;

d) Pedido unipessoal de exclusão do filiado;

II – O processo de exclusão observará:

a) **Direito à ampla defesa e ao contraditório;**

b) Notificação formal com indicação dos fatos;

- c) Prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita;
- d) Deliberação fundamentada da Diretoria Executiva;
- e) **Recurso à Assembleia Geral** com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º – A decisão final caberá à Assembleia Geral, por maioria simples.

Art. 38º – Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do INFG, salvo em caso de dolo ou infração à lei ou a este Estatuto.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 39º – Constituem patrimônio do INFG:

- I – Bens móveis, imóveis, direitos e valores;
- II – Doações, legados, subvenções e contribuições;
- III – Recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias;
- IV – Rendas de aplicações financeiras e outras receitas institucionais;
- V – Recursos obtidos através de editais, projetos e captação.

Art. 40º – A administração financeira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo:

- I – Manter escrituração contábil regular conforme Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Elaborar orçamento anual a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III – Apresentar balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- IV – Submeter demonstrações contábeis anuais à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- V – Realizar auditoria independente quando a receita anual ultrapassar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ou por determinação da Assembleia.

Art. 41º – A movimentação bancária será assinada exclusivamente pelo Presidente da Diretoria.

Art. 42º – É vedada a distribuição, sob qualquer forma, de resultados, excedentes, bonificações ou parcelas do patrimônio a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores. Todo superávit será integralmente reinvestido nas atividades-fim.

Art. 43º - Em caso de dissolução ou extinção do INFG, a destinação do eventual patrimônio remanescente do referido Instituto será destinada a entidades beneficentes certificadas com (CEBAS), ou a entidades públicas.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 44º – O INFG observará, em todas as hipóteses, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência**, assegurando o uso adequado dos recursos e amplo acesso às informações.

Art. 45º – A prestação de contas compreenderá, no mínimo:

- I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- II – Demonstrações contábeis completas (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas);
- III – Parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Relatório de auditoria independente, quando exigido;
- V – Demonstração da aplicação dos recursos por fonte e finalidade.

Art. 46º – Prazos e responsabilidades:

<

I – A Diretoria Executiva elaborará a prestação de contas e a submeterá ao Conselho Fiscal até **90 (noventa) dias** após o término do exercício fiscal;

II – O Conselho Fiscal emitirá parecer e o encaminhará à Assembleia Geral em até **30 (trinta) dias** após o recebimento;

III – A Assembleia Geral apreciará e deliberará sobre as contas até **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício;

IV – Quando aplicável, a prestação de contas de recursos públicos será realizada conforme prazos estabelecidos no instrumento jurídico correspondente.

Art. 47º – Publicidade e transparência ativa:

I – O INFG manterá sítio eletrônico atualizado com:

- Este Estatuto e Regimento Interno;
- Relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis;
- Editais de chamamento público e resultados de seleção;
- Relatórios de execução de projetos e parcerias;
- Política de remuneração de dirigentes;
- Política de proteção de dados pessoais.

II – Os documentos contábeis e comprobatórios serão arquivados por **pelo menos 10 (dez) anos**;

III – Qualquer cidadão poderá solicitar informações, que serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 48º – Para recursos provenientes de parcerias com o poder público, observar-se-ão integralmente as exigências da **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)**, apresentando relatórios de execução física e financeira nos prazos e formatos estabelecidos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente e os princípios deste Estatuto.

Art. 50º – O INFG submeter-se-á à fiscalização de qualquer órgão público concedente de recursos, bem como de seus associados, mantendo documentação contábil, fiscal e administrativa por no mínimo 10 (dez) anos.

Art. 51º – Em caso de dissolução, deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, **preferencialmente detentora de certificação CEBAS ou qualificada como OSCIP**, com finalidade idêntica ou similar, conforme decisão da Assembleia Geral e nos termos do art. 61 do Código Civil.

Art. 52º – Este Estatuto poderá ser complementado por Regimento Interno, a ser aprovado pela Assembleia Geral, que disporá sobre:

- I – Procedimentos administrativos internos;
- II – Regulamento de compras e contratações;
- III – Política de recursos humanos;
- IV – Procedimentos de proteção de dados pessoais;
- V – Regras de funcionamento dos órgãos institucionais;
- VI – Critérios para admissão e exclusão de associados;
- VII – Outros assuntos necessários ao bom funcionamento.

Art. 53º – As despesas com remuneração de dirigentes e pessoal observarão os limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.101/2009 (CEBAS) e a Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

Página

000031/000032

Registro Nº

78565

02/02/2026

Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

Art. 54º – Os administradores respondem civil e criminalmente por atos de gestão praticados com dolo, fraude ou má-fé, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e da reparação de danos causados ao patrimônio do INFG.

Art. 55º – As alterações estatutárias serão registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, produzindo efeitos a partir do registro.

Art. 56º – Do compromisso com a proteção integral:

O INFG assume o compromisso institucional com a **doutrina da proteção integral** estabelecida pelo ECA, garantindo que em todas as suas atividades que envolvam crianças e adolescentes:

- I – Sejam considerados sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento;
- II – Tenham prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas;
- III – Sejam protegidos contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- IV – Tenham assegurados os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 56º-A – Do alinhamento ao SUAS:

O INFG compromete-se a atuar em conformidade com o **Sistema Único de Assistência Social**, observando:

- I – As tipificações nacionais dos serviços socioassistenciais;
- II – Os níveis de proteção social básica e especial;
- III – A matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante;
- IV – A gestão compartilhada e participativa;
- V – A primazia do Estado na regulação, financiamento e coordenação.

Art. 5º – Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições em contrário.

Página 000032/000032 Registro Nº 78565 02/02/2026 Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.									
Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025

ASSEMBLEIA GERAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDMUNDO FERREIRA BRAGA
Data: 22/01/2026 12:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
Presidente da Assembleia Geral

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
Data: 21/01/2026 14:15:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima
Secretário(a) da Assembleia Geral